



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO CEDAE N. 013/2023

Aditivo nº 01 ao TERMO CEDAE N. 013/2023 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, assinado em 30 de Junho de 2023 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, já qualificadas no instrumento anteriormente celebrado, ajustam entre si o presente aditivo ao TERMO CEDAE nº 013/2023, que tem por objeto a "COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO QUE VISEM DAR PUBLICIDADE ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CEDAE ATRAVÉS DOS VEÍCULOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PRODUZIR AÇÕES DE MARKETING INTERNO E EXTERNO, TANTO AS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, QUANTO AS DE CARÁTER ESTRATÉGICOS, DE INTERESSE COMUM DA CEDAE E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", fazendo-o conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme autorizado pela autoridade competente em 27 de Julho de 2023 no Processo Administrativo nº SEI-150001/005829/2023, constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula 2.3 do termo original, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos autorizados para a execução do ajuste, o que se faz com fundamento no art. 209 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, nos termos do Ofício autuado sob o index 56516978, passando a constar a seguinte redação na cláusula em questão:

"(...)

*2.3. Os valores serão repassados de forma gradual, conforme demandas apresentadas pela CEDAE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados de cada solicitação que vier a ser efetuada por essa última. Eventual atraso no repasse não importará na aplicação de multa ou juros em desfavor da CEDAE.*

(...)"

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas não mencionadas neste aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Consta anuência expressa da CONTRATADA para a alteração produzida, conforme documento acostado sob o index. 56592638 do processo administrativo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este instrumento passa a integrar e a complementar o contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade e no sítio da CEDAE, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente **TERMO ADITIVO**

elaborado em via digital, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

**AGUINALDO BALLON**

Diretor-Presidente

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO :

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**

Secretário de Estado da Casa Civil

Rio de Janeiro, 27 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 27/07/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 27/07/2023, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado**, em 28/07/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **56600047** e o código CRC **42FFC43D**.

Referência: Processo nº SEI-150001/005829/2023

SEI nº 56600047

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### EXTRATOS DE TERMOS

**\*INSTRUMENTO:** Contrato de Gestão Associada de Macuco. **PARTES:** Município de Macuco, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

\*Omitido no D.O. de 22/12/2021

**\*INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação de Macuco. **PARTES:** Município de Macuco, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos serviços de saneamento básico na área urbana municipal. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

\*Omitido no D.O. de 22/12/2021

**\*INSTRUMENTO:** Termo de Rescisão da Prestação dos Serviços de saneamento básico da CEDAE e o município de Macuco. **PARTES:** Município de Macuco, Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CEDAE na sede do município. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 10 da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

\*Omitido no D.O. de 22/12/2021

**\*INSTRUMENTO:** Contrato de Gestão Associada de Natividade. **PARTES:** Município de Natividade, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

\*Omitido no D.O. de 22/12/2021

**\*INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação de Natividade. **PARTES:** Município de Natividade, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos serviços de saneamento básico na área urbana municipal. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

\*Omitido no D.O. de 22/12/2021

**\*INSTRUMENTO:** Termo de Rescisão da Prestação dos Serviços de saneamento básico da CEDAE e o município de Natividade. **PARTES:** Município de Natividade, Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CEDAE na sede do município. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 10 da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

\*Omitido no D.O. de 22/12/2021

**\*INSTRUMENTO:** Contrato de Gestão Associada de Vassouras. **PARTES:** Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

\*Omitido no D.O. de 22/12/2021

**\*INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação de Vassouras. **PARTES:** Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos serviços de saneamento básico na área urbana municipal. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

\*Omitido no D.O. de 22/12/2021

**\*INSTRUMENTO:** Termo de Rescisão da Prestação dos Serviços de saneamento básico da CEDAE e o município de Vassouras. **PARTES:** Município de Vassouras, Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CEDAE na sede do município. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 10 da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

\*Omitido no D.O. de 22/12/2021

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO CEDAE N. 013/2023. **PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEDAE. **OBJETO:** a alteração da cláusula 2.3 do termo original, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos autorizados para a execução do ajuste, o que se faz com fundamento no art. 209 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2023. **PROCESSO Nº SEI-150001/005829/2023.**

Id: 2497274

#### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2022, relativo ao reajuste de preços previstos no Item 11 do Termo de Referência e na Cláusula Nona - Parágrafo Oitavo; **OBJETO:** Prestação de serviços, comuns e contínuos, de locação de 15 (quinze) veículos zero Km, automotores, categoria: serviço, tipo hatch, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, cor: branco ou prata, 4 portas, movido a gasolina e/ou álcool, motor potência de 77cv ~ 130cv, consumo gasolina 18,0 Km/L ~ 11,8 Km/L, de acordo com a tabela Pbev/Inmetro, direção hidráulica sistema eletroassistido; câmbio transmissão manual; ar condicionado; ar quente; freio ABS com EBD nas 04 (quatro) rodas; airbags duplo frontal; vidro elétrico nas portas dianteiras e trava elétrica nas 4 portas; desembaçador de vidro; cintos de segurança dianteiros retráteis, cintos laterais traseiros retráteis, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda mínimo aro R14; distância entre os eixos de 2.370mm a 2.638mm; porta-malas com capacidade acima de 250L e abertura por sistema elétrico interno; rádio AM/FM e acessórios obrigatórios, licenciamento, seguro, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, revisões, e o que mais for necessário à locação de veículos novos, na

forma do detalhamento no Termo de Referência - Anexo a este instrumento contratual; **CONTRATADA:** VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **ÍNDICE APLICADO:** INPC - Índice de Preços do Consumidor. **INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL:** Abril/2023. **PERCENTUAL DE REAJUSTE UTILIZADO:** 4,361090%. **VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO:** R\$ 1.731,87 (um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos). **PROCESSO Nº SEI-150001/012818/2021.**

Id: 2496894

#### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento SECC nº 51/2023. **ASSINATURA:** 20/07/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E LUIZ HENRIQUE & WELLINGTON MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. **OBJETO:** Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços referente à mensalidade de honorários advocatícios, descrito no art.1º do Decreto nº 46.483/2019 que inseriu o inciso VII ao art. 3º do Decreto nº 45.563 de 27 de janeiro de 2016. **PRAZO:** 20/07/2023 a 20/07/2024. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº. 19/19. **PROCESSO Nº SEI-150001/009629/2023.**

Id: 2496882

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº 079/2023. **PARTES:** DETRAN/RJ e MFTRANS - Clínica Médica e Psicologia de Araruama Ltda. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150035/000130/2023.**

Id: 2497124

#### INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EDITAL

#### ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA- CCS.

O INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, cumprindo a determinação do Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, contida no Processo SEI- 390001/000161/2023, para que o Instituto de Segurança Pública elabore Edital para a eleição dos 03 (três) representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança no CONSPERJ. Para tanto, convida os Conselhos Comunitários de Segurança (CCS) a participarem da eleição dos membros representantes dos CCS no CONSPERJ, que se realizará segundo os termos deste Edital.

#### 1. Objetivos:

1.1- O presente Edital tem por objetivo disciplinar o processo eleitoral da vaga destinada aos Conselhos Comunitários de Segurança, para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ, nos termos estabelecidos pelo art. 4º, XIII, da Lei nº 8636, de 28 de novembro de 2019.

1.2- O calendário que norteia o presente processo eleitoral encontra-se estabelecido no Anexo 1 do presente Edital.

#### 2. Das atribuições da Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança- ISP/RJ na condução do processo eleitoral:

- I - Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral para escolha dos representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança - CCS no Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ;
- II - Atestar situação de regularidade ou irregularidade do Conselho Comunitário de Segurança- CCS no envio de Atas para indicação de candidato;
- III - Coordenar a Assembleia de Eleição dos 03 (três) representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança - CCS no Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ;
- IV - Redigir a Ata da Assembleia de Eleição.

#### 3. Dos critérios para candidatura:

3.1- Cada Conselho Comunitário de Segurança, regularmente constituído na forma do Decreto nº 47.651/2021, poderá indicar apenas 01 (um) candidato dentre os membros efetivos integrantes da estrutura mínima da Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário ou Diretor Social e de Assuntos Comunitários) de seu respectivo Conselho.

3.2- Para indicar candidato o Conselho Comunitário de Segurança - CCS deverá estar regular quanto ao envio de Atas das Reuniões Ordinárias dos respectivos Conselhos (no mínimo 05 atas no período de janeiro a julho de 2023).

3.3- O candidato eleito deverá assinar Termo de Responsabilidade comprometendo-se com os deveres inerentes as funções desempenhadas como membro do CONSPERJ.

3.4- Não possuir antecedentes criminais em fato que desabone a sua conduta, e não estar respondendo a processo criminal ou administrativo.

#### 4. Da inscrição no processo eleitoral:

4.1- A inscrição dos candidatos poderá ser feita mediante preenchimento de formulário (Anexo II), disponível para impressão no site do ISP e que deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço cc-sisp@gmail.com, a partir de 08:00h do dia 01 de agosto até o dia 11 de agosto de 2023.

4.2- Os formulários de inscrição deverão conter a assinatura do Presidente do respectivo Conselho Comunitário de Segurança- CCS validando a indicação do candidato perante o Conselho do qual o mesmo faz parte.

4.3- Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação/formulário incompletos, com rasuras ou ressalvas, ou fora do prazo estabelecido para o recebimento das inscrições.

4.4- O recebimento da inscrição será confirmado mediante e-mail resposta da Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança.

#### 5. Dos documentos para inscrição:

5.1- Os interessados em participar do processo de eleição do repre-

sentante dos CCS no Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro- CONSPERJ, deverão apresentar, no período de inscrição estipulado pelo presente Edital, os seguintes documentos:

- I- Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, sem rasuras nem ressalvas, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, a ser encaminhada via e-mail (ccsisp@gmail.com);
- II- Cópia do Documento de Identidade;
- III- Foto 3x4;
- IV- Perfil do candidato (1 lauda) contendo informações de interesse dos eleitores e sua proposta de atuação como representante dos Conselhos Comunitários de Segurança junto ao Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro- CONSPERJ;
- V- Termo de Responsabilidade comprometendo-se, caso eleito, com os deveres inerentes às funções desempenhadas como membro do CONSPERJ. Conforme modelo Anexo 3.

5.2 A Coordenadoria dos CCS não se incumbirá de quaisquer dos procedimentos listados acima.

#### 6. Da análise e validação das inscrições:

6.1- A análise e a decisão quanto aos pedidos de inscrição e a documentação enviada competem à Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança.

6.2- A verificação de que o candidato não atendeu aos requisitos deste Edital ou incorreu nas vedações previstas no item 3 acarreta a invalidação de sua inscrição, em qualquer etapa deste processo eleitoral.

6.3- A decisão da Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança- CCS pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição será publicada no site do ISP no dia 18 de agosto de 2023, acompanhado de perfil e proposta dos candidatos cujas inscrições forem deferidas.

#### 7. Da Assembleia Eleitoral:

7.1- A Assembleia de Eleição para vaga do representante dos Conselhos Comunitários de Segurança - CCS no Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro- CONSPERJ ocorrerá no dia 28 de agosto de 2023, das 10:00h às 16:00h, no Teatro João Caetano, localizado na Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

7.2- Os candidatos e eleitores deverão apresentar documento oficial de identidade com foto.

7.3- Será reservado tempo igualitário para os candidatos, para que antes da votação, defendam suas candidaturas e apresentem-se aos demais eleitores e candidatos.

#### 8. Do processo de eleição:

8.1- A assembleia eleitoral será conduzida pela Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança- CCS.

8.2- A votação será exercida de forma secreta, direta e livre por todos os eleitores (item 8.3) não dependendo de manifestação prévia da Presidência do respectivo Conselho Comunitário de Segurança para o exercício do voto.

8.3- Serão considerados eleitores todos os membros efetivos da estrutura mínima da Diretoria dos Conselhos Comunitários de Segurança- CCS (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário ou Diretor Social e de Assuntos Comunitários), não havendo necessidade de prévia inscrição, bastando apenas o comparecimento no pleito.

8.4- A ausência de indicação de candidato não impede o exercício do voto pelos membros efetivos da estrutura mínima da diretoria dos Conselhos Comunitários de Segurança - CCS.

8.5- A votação se dará em cédula especial, na qual deverá ser assinalado apenas 01 (um) voto por cédula.

8.6- A coordenação da votação e a apuração devem ser realizadas pela Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança- CCS, de forma pública e transparente, contando com a colaboração de 2 (dois) fiscais voluntários, excluindo-se os candidatos a vaga, a serem escolhidos no dia da Assembleia.

8.7- Serão considerados eleitos os 03(três) candidatos que obtiverem os maiores números de votos, elegendo-se como "reserva" de vaga a partir do 4º candidato mais votado, assim sucessivamente dentre os demais votados, sem exigência de número mínimo de votos.

#### 9. Critérios de Desempate:

9.1- Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

#### 10. Do resultado da eleição:

10.1- O resultado da eleição será tornado público pela Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança- CCS, na mesma assembleia eleitoral e será disponibilizado no site do Instituto de Segurança Pública- ISP no dia 29 de agosto de 2023.

10.2- O resultado definitivo da eleição e a Ata da Assembleia de Eleição serão enviados à Presidência do CONSPERJ.

10.3- Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

#### 11. Comunicações:

11.1- Todas as informações sobre o processo eleitoral para a vaga dos Conselhos Comunitários de Segurança - CCS no CONSPERJ serão divulgadas ao público por meio do site do ISP (http://www.isp.rj.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

#### 12. Disposições gerais:

12.1- O membros eleitos para o CONSPERJ deverão manter sua condição de membro efetivo de Conselho Comunitário de Segurança enquanto durar seu mandato no Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro- CONSPERJ.

12.2- Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Instituto de Segurança Pública.

12.3- A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital, da Lei nº 8636 de 28 de novembro de 2019 e legislação pertinente.

12.4- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do eleitor ou candidato.

12.5- As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Instituto de Segurança Pública - ISP.

**Marcela Ortiz Quinteiros Jorge**  
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública